



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 079/MD/CMVA/2025
DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Publicado no atrio da Prefeitura
e Camara Municipal conforme
artigo 89 da L.O.M.

EM

15/10/25

“ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, PARA DISCIPLINAR A APRESENTAÇÃO, TRAMITAÇÃO E DELIBERAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS.”

Genival Chagas Fernandes
Secretário Geral
Câmara Municipal de Vale do Anari

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no uso das atribuições legais e regimentais, apresenta o seguinte projeto:

Art. 1º - O Regimento Interno da Câmara passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

Art. 103-A - As emendas individuais dos vereadores ao projeto de lei orçamentária anual serão apresentadas até dia 10 (dez) de dezembro.

§ 1º. Compete à Comissão de Orçamento e Finanças verificar a admissibilidade, a compatibilidade e a adequação das emendas à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual.

§ 2º. A Comissão deverá apresentar parecer conclusivo indicando as emendas aptas a integrar o substitutivo ao projeto de lei orçamentária anual.

§ 3º. As emendas aprovadas pelo Plenário integrarão a lei orçamentária e serão de execução obrigatória, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 212-B - A Câmara Municipal, por meio da Comissão de Orçamento e Finanças, fiscalizará a execução das emendas impositivas, podendo solicitar informações e relatórios ao Poder Executivo.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.


ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente/CMVA


EVANDRO FERREIRA DA COSTA
1.º Vice-Presidente/CMVA


MARCIO PEREIRA INÁCIO
2.º Vice-Presidente/CMVA


ARIZAI RIBEIRO DE QUEIROZ GUEDES
1.ª Secretária/CMVA


UELITON MACHADO DA SILVA
2.º Secretário/CMVA